



Reforma Tributária e a adoção do Split Payment

Reforma Tributária e a Adoção do Split Payment

O KLA realizou o terceiro encontro sobre a Reforma Tributária, reunindo clientes e parceiros para debater a adoção do Split Payment como novo mecanismo de arrecadação dos tributos IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

A implementação do split payment faz parte das mudanças que serão introduzidas pela Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025.

O novo sistema visa tornar a arrecadação mais eficiente, transparente e segura, prevendo a retenção automática dos tributos no momento do pagamento pela adquirente ou instituição financeira, em vez de depender do posterior recolhimento pelo contribuinte.

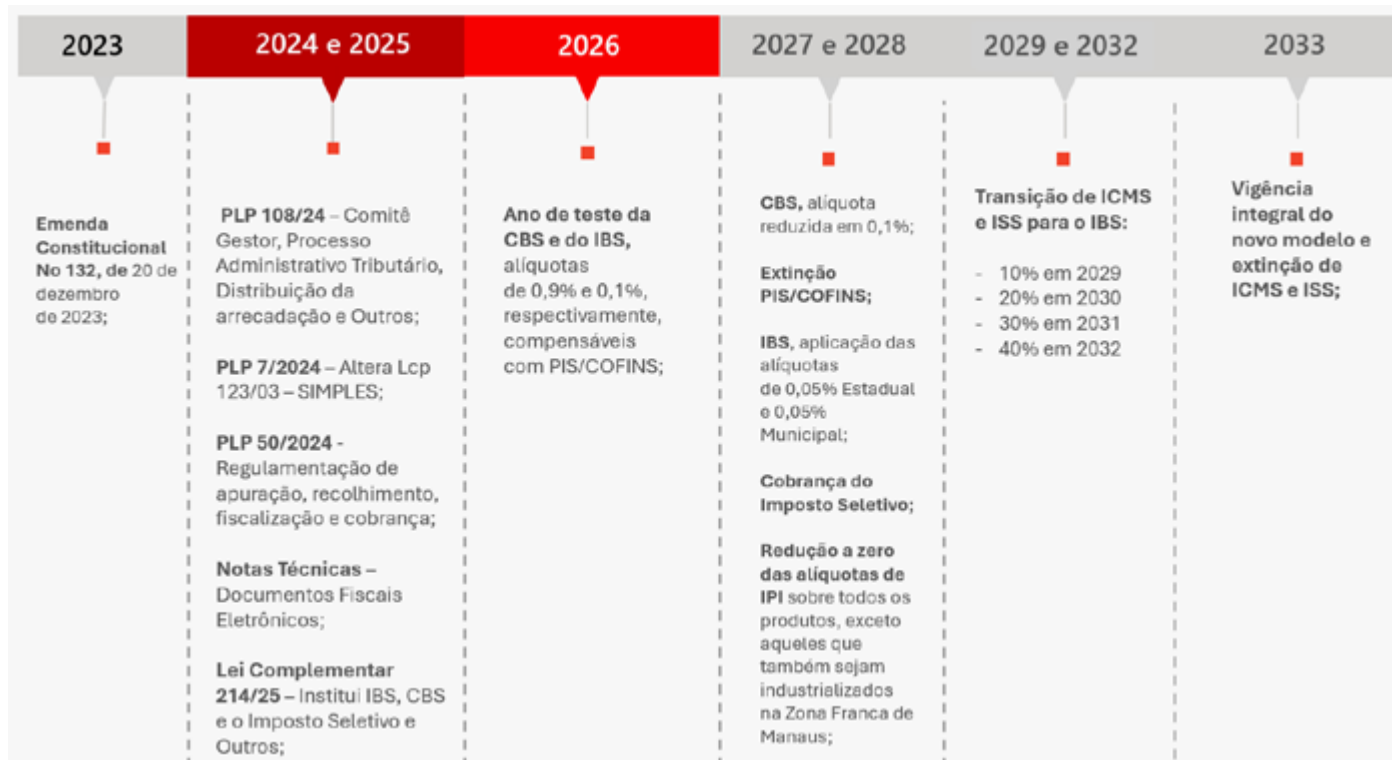
Entre os principais pontos abordados no evento, destacam-se:

- **Funcionamento do Split Payment:** O mecanismo prevê que o valor do IBS e da CBS seja automaticamente segregado e recolhido no momento da liquidação financeira da operação. O valor é transferido diretamente ao fisco, e o fornecedor recebe apenas o valor líquido da transação.
- **Modalidades de aplicação:** Foram explicadas as diferentes formas de aplicação – Split Payment Padrão (ou “Inteligente”) (com consulta em tempo real à RFB e ao Comitê Gestor), Simplificado (com percentual fixo sobre a operação) e Manual (quando não for possível fazer a segregação automática); e
- **Impactos na apuração e no fluxo de caixa das empresas:** A antecipação do recolhimento exige adequações operacionais, contábeis e financeiras, com atenção ao fluxo de pagamentos de clientes e fornecedores e à devolução de valores eventualmente retidos a maior.

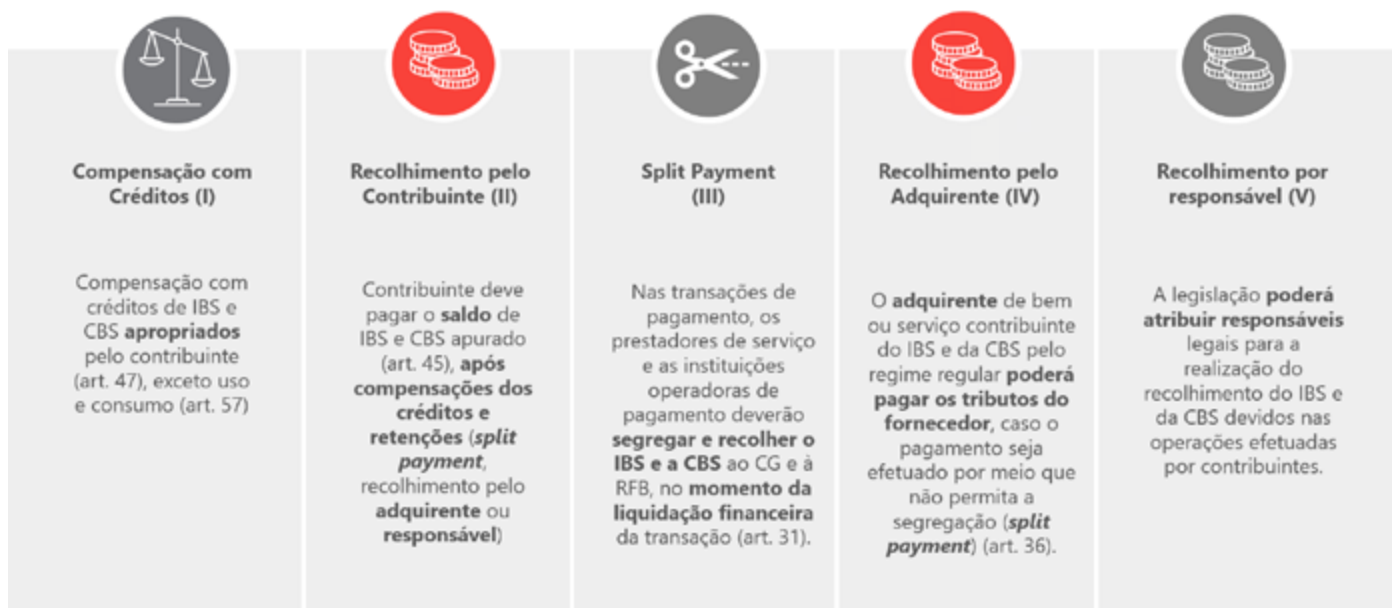
A apresentação foi conduzida pelos sócios Álvaro Lucasechi e José Flávio Pacheco, ao lado da equipe de Direito Tributário do KLA. Os advogados ressaltaram a importância de um planejamento tributário estratégico e de uma preparação tecnológica robusta para garantir a correta integração entre sistemas internos e os meios de pagamento.

O grupo destacou ainda que, diante da antecipação do recolhimento e das novas formas de apuração, será fundamental que as empresas revisem seus processos contábeis, redefinam prazos com fornecedores e clientes e monitorem constantemente os desdobramentos normativos para garantir conformidade com o novo regime.

IBS e CBS: Implementação - Linha do Tempo



IBS e CBS: Modalidades de Extinção do Pagamento (art. 27)



Conceito e Objetivos

O Split Payment é um mecanismo de arrecadação em que os tributos devidos (IBS e CBS) serão automaticamente retidos no momento da liquidação financeira da transação comercial.

Os prestadores de serviços de pagamento ou participantes de arranjos de pagamento se encarregarão da retenção e do repasse dos valores

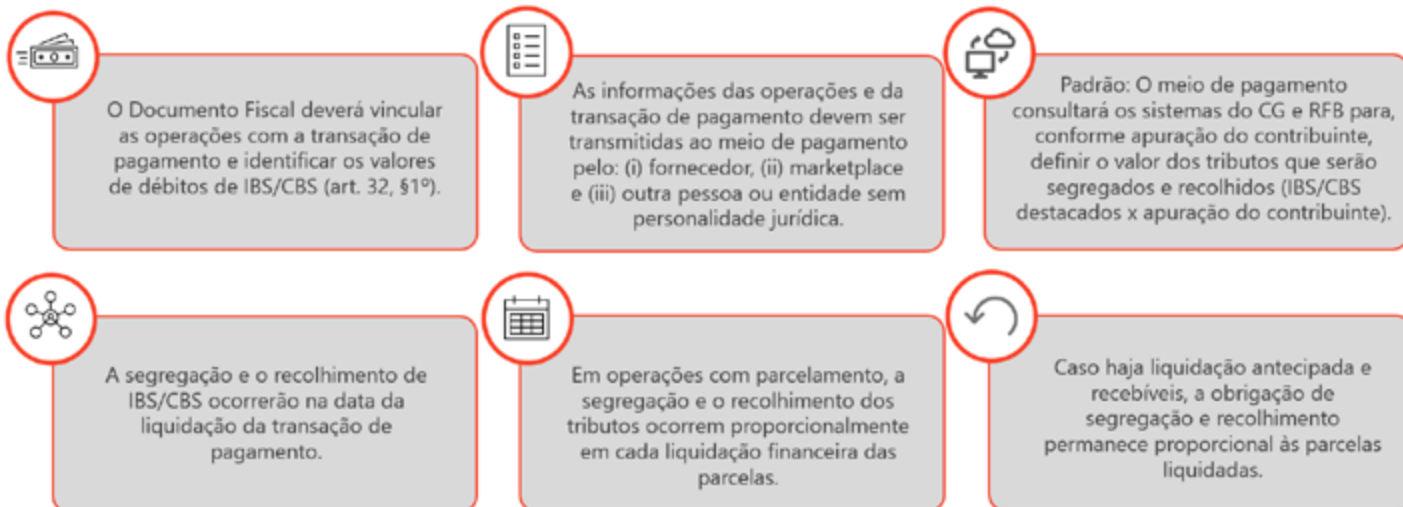
correspondentes ao IBS e à CBS diretamente ao fisco (Comitê Gestor e RFB), creditando ao fornecedor apenas o valor líquido da operação.

Os meios de pagamento são responsáveis pelo recolhimento dos tributos, mas não têm responsabilidade tributária sobre eles (art. 34, V).

	Redução de Inadimplência e Evasão fiscal;
	Condicionamento dos créditos apropriáveis pelos contribuintes ao efetivo recolhimento do IBS e da CBS;
	Antecipação do processo de recebimento do IBS e da CBS;
	Simplificação dos procedimentos de apuração e recolhimento do IBS e da CBS;
	Diminuição de erros de conformidade nas apurações e na redução (i) dos custos das obrigações, e (ii) de disputas tributárias;

Modalidade	Aplicação	Características
Split Payment Padrão ou Inteligente (art. 32)	Operações entre contribuintes do IBS e da CBS, efetuadas por intermédio dos meios de pagamento previstos.	O sistema consultará, em tempo real , a base de dados do Comitê Gestor e da Receita Federal para calcular o valor exato a ser segregado e recolhido , considerando eventuais créditos e débitos já existentes. O valor devido é retido e enviado ao fisco automaticamente.
Split Payment Simplificado (art. 33)	Operações cujos adquirentes ou contratantes não são contribuintes do IBS e da CBS ou outras hipóteses definidas, efetuadas por intermédio dos meios de pagamento previstos.	O contribuinte pode optar por recolher IBS e CBS com base em percentual fixado sobre o valor da operação, definido pelo Comitê Gestor e pela RFB. Não há correspondência exata com o débito efetivo da operação. Sistemática transitória.
Split Payment Manual (art. 36)	Operações entre contribuintes do IBS e da CBS, efetuadas por intermédio de outros meios de pagamento que não permitam a segregação.	O adquirente, sendo contribuinte regular, recolhe o IBS e a CBS separadamente , em prazo pré-estabelecido, de modo manual. Modalidade residual de apuração e apenas será utilizada quando a segregação automática não for possível.

Funcionamento Prático



Especificidades



Para pagamentos parcelados, a base de cálculo e as alíquotas são as vigentes na data de pagamento de cada parcela. Na data do fornecimento, calcula-se o valor definitivo dos tributos sobre o valor total da operação. Diferenças entre antecipações e valor final são ajustadas como débitos (se a menor) ou créditos (se a maior) na apuração.



Split Payment padrão (art. 32) será a regra.

Exceção - Split Payment Simplificado: (i) caso não seja possível fazer a consulta dos sistemas CG e RFB (§ 4º do art. 32); (ii) por opção do contribuinte; ou (iii) por ato conjunto do CG, o modelo simplificado poderá ser obrigatório (§ 6º do art. 33)

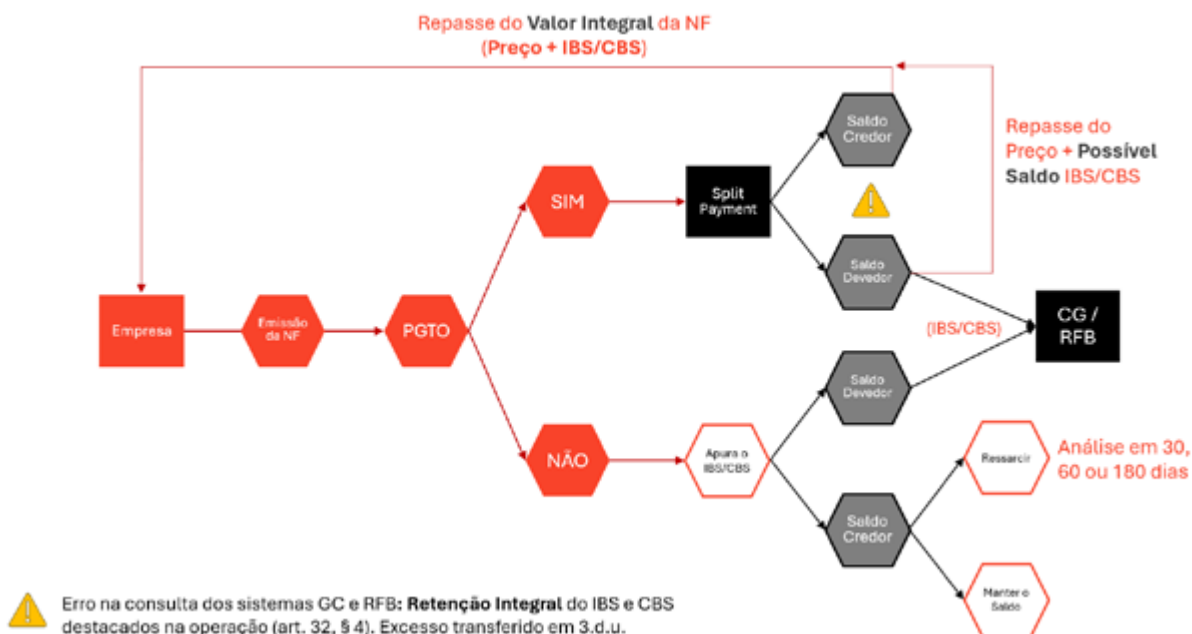


Caso haja excesso de recolhimento pela via do Split Payment, o valor excedente deve ser devolvido ao contribuinte em até 3 dias úteis após a apuração pelo Comitê Gestor e pela RFB.

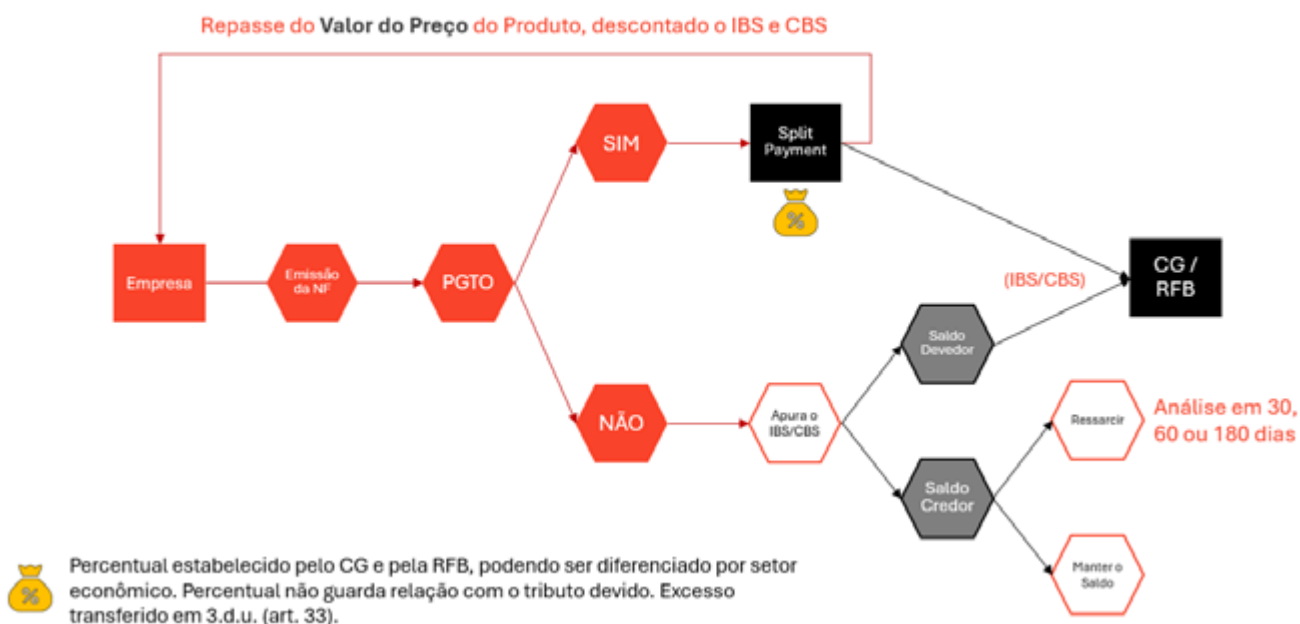


O Split Payment não afasta a responsabilidade do sujeito passivo pelo pagamento de eventual saldo a recolher de IBS/CBS, considerando o momento do fato gerador e o prazo de vencimento dos tributos.

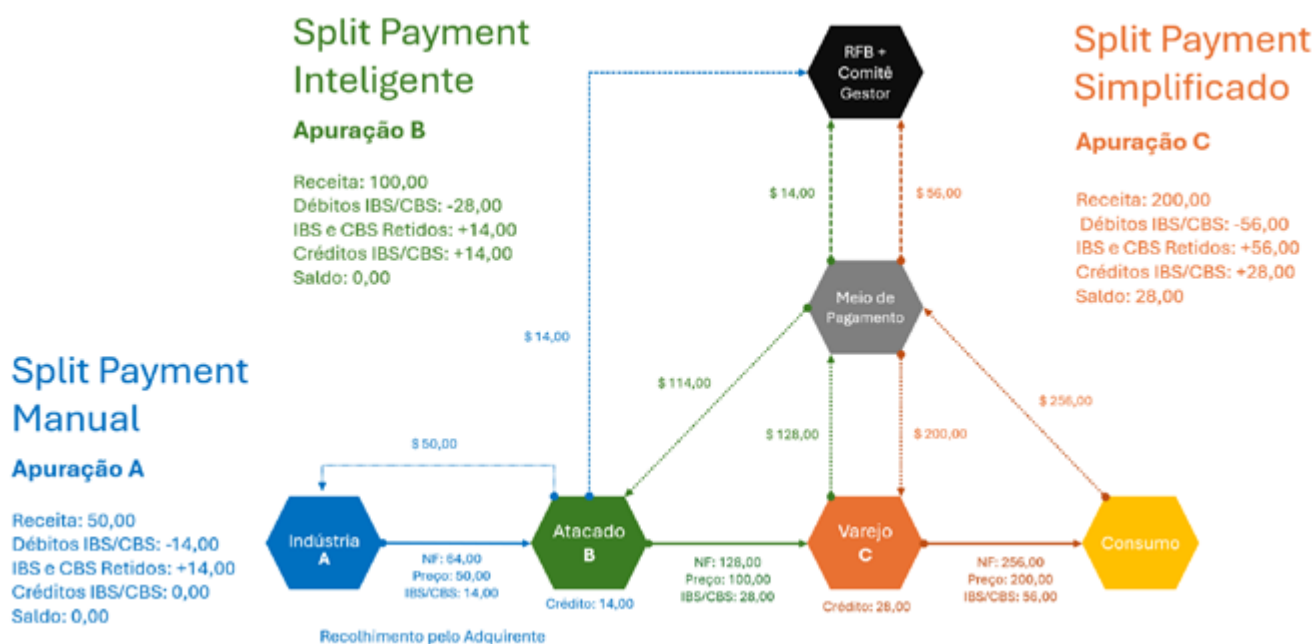
Split Payment Padrão (Inteligente) - Fluxo



Split Payment Simplificado - Fluxo



Split Payment – Exemplos



Vai Funcionar?



Governo desenvolverá a tecnologia necessária no prazo de implementação da obrigação?



União e Comitê Gestor aprovarão o orçamento do desenvolvimento do sistema (art. 35)?



Meios de pagamento serão remunerados?



Governo conseguirá implementar o sistema em todos os meios de pagamento preponderantemente utilizados no varejo simultaneamente (art. 35)?



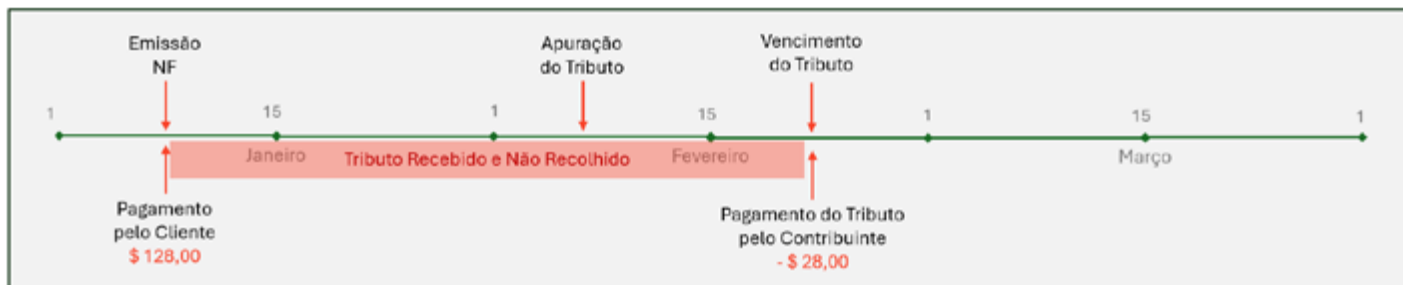
CG e RFB poderão determinar o uso do modelo Simplificado enquanto o Padrão não estiver em funcionamento (art.33, §6º)? Modelo Inteligente será mesmo o padrão ou prevalecerá a exceção (Simplificado)?



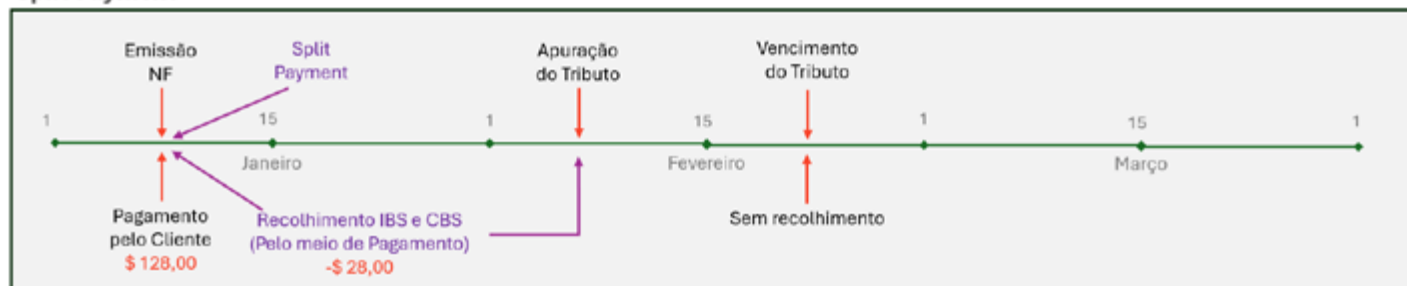
Meios de pagamento serão remunerados?

Efeitos na Apuração: Modelo Atual x Reforma (Pagamento à vista)

Modelo Atual

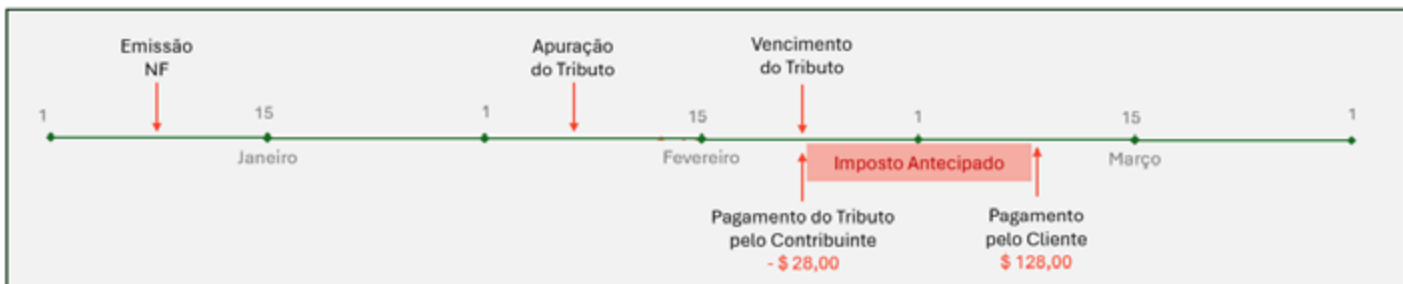


Split Payment



Efeitos na Apuração: Modelo Atual x Reforma (Prazo de 30 dias)

Modelo Atual



Split Payment



Efeitos na Apuração: Modelo Atual x Reforma (Pagamento à vista)



Contabilização: Verificar as regras de contabilização dos valores retidos e adaptar contabilidade.



Planejamento de Caixa: Identificar efeitos da retenção no fluxo de pagamento dos clientes e fornecedores.



Redefinir **prazos** de vencimento com clientes e fornecedores, adequando o fluxo de caixa com os pagamentos do IBS e da CBS.



Identificar necessidade de **adaptações** tecnológicas e operacionais para integração das retenções com os sistemas internos.



Monitorar **devolução** de valores excedentes nas hipóteses de retenção a maior.



Acompanhar **legislação** sobre aplicação do split payment nas operações efetuadas.



Álvaro Lucasechi



José Flávio Pacheco



Henrique Lopes



Victor Polizelli



Luís Flávio Neto



Felipe Omori



Juliana Nunes



KLA Advogados

klalaw.com.br

[+55 11 3799-8100](tel:+551137998100)

contato@klalaw.com.br

